

## **SECRETARIA DE CULTURA E LAZER DE COTIA**

### **PUBLICA COMUNICADO 002 DE 2021:**

**De acordo com o disposto na Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural (Aldir Blanc) e no Decreto Federal 10.464/2020)**

#### **1- PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS PREMIADOS NO EDITAL BENEDITO PEREIRA DE CASTRO – ‘Seu Dito da Congada’**

#### **2- PRESTAÇÃO DE CONTAS, PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDAS DOS ESPAÇOS CULTURAIS SUBSIDIADOS PELA CHAMADA PÚBLICA**

Considerando a Medida Provisória nº 1.019, de 29 de dezembro de 2020 que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre o prazo da execução fiscal e, conseqüentemente os prazos para realização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural nos municípios, a Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia com suas obrigações e poderes previstos no escopo do Edital Municipal Benedito Pereira de Castro – ‘Seu’ Dito da Congada e da Chamada Pública para Espaços Culturais 01/2020, de acordo com os dispostos nos Incisos II e III do Art: 2º da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020, de Emergência Cultural (Lei Aldir Blanc), e do citado Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei, FAZ SABER:

#### **1 – SOBRE OS PROJETOS PREMIADOS NO EDITAL BENEDITO PEREIRA DE CASTRO – ‘Seu’ Dito da Congada’.**

a) Tendo em vista a possibilidade de imunização (vacina) da maioria da população até a virada do semestre de 2021, conforme anúncio oficial do Ministério da Saúde, amplamente divulgado pela imprensa, a Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia permite por este ato a prorrogação do prazo para execução dos projetos premiados pelo Edital Benedito Pereira de Castro – ‘Seu’ Dito da Congada, privilegiando preferencialmente apresentações presenciais.

b) No entanto, os contemplados obrigatoriamente terão que executar suas propostas no decorrer do exercício fiscal de 2021, tendo a data limite de 31 de dezembro de 2021 para execução e apresentação de relatório final de realização à Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia. Não há possibilidade de prorrogação de prazo de execução dos projetos contemplados para o exercício de 2022.

c) Fica a critério do proponente premiado o remanejamento da data originalmente informada no projeto e o formato de execução de sua proposta, observando os itens a e b do Caput.

OBS: Em caso de persistência da Pandemia, sem a devida vacinação prometida pelo Ministério da Saúde, caberá a cada proponente discutir com a Secretaria de Cultura e Lazer a melhor forma de execução do Projeto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

d) Proponentes com projetos premiados que previram execução em formato virtual ficam autorizados a modificá-los para o formato de atividade presencial, desde que a execução não ultrapasse a data limite de 31 de dezembro de 2021 nem o objeto do projeto proposto, podendo ter adequações necessárias desde que discutido previamente e autorizado pela Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia.

e) Atividades presenciais. O proponente deverá estar atento aos protocolos sanitários indicados pela OMS devido a pandemia da Covid 19 (caso ainda seja a realidade local).

f) É de responsabilidade do proponente premiado atualizar junto a Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia as informações pertinentes a execução do projeto, como local, data, material gráfico e link de divulgação, perfis dos participantes e resumo da ação para uma boa divulgação.

OBS: Importante salientar que a divulgação inicial para a mídia local e regional, partirá, primeiramente da comunicação da Prefeitura de Cotia, porém não impedirá que proponentes também façam suas divulgações, sejam em canais próprios ou em contatos com a mídia, após informar a Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia.

Reforçamos que a informação à Secretaria seja feita com a antecedência necessária de 30 (trinta) dias para aprovação das peças publicitárias, obedecendo os critérios do Ministério do Turismo, conforme disposto no Decreto Federal 10.464.

g) Sempre que necessário a Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia entrará em contato via e-mail ou telefone a fim de orientações sobre as adaptações/alterações necessárias e acompanhamento da execução do projeto.

h) A Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia não considerará como projeto realizado aquele que não atender as orientações deste comunicado ou com desvio do objeto apresentado no ato da inscrição de concorrência ao Edital Benedito Pereira de Castro – ‘Seu’ Dito da Congada.

i) Ressaltamos que as ações de fomento cultural e apresentações artísticas tenham como primeiro critério a destinação preferencialmente às comunidades mais vulneráveis ou espaços públicos.

j) O proponente premiado terá até 15 (quinze) dias, a contar da data de realização da proposta, para entregar o relatório de execução devidamente preenchido, com a comprovação com imagens, vídeos ou links de acesso às páginas na internet e assinado.

## 2 – DOS ESPAÇOS CULTURAIS SUBSIDIADOS PELA CHAMADA PÚBLICA

a) Reforçamos que os contemplados obrigatoriamente terão de apresentar prestação de contas referente ao valor recebido como subsídio emergencial no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento do depósito em conta.

b) **Importante:** os Espaços Culturais **estão autorizados a utilizar na prestação de contas notas e recibos de gastos** previstos na Chamada Pública Municipal 01-2020 e no Decreto Federal 10.464-2020, **emitidos durante todo o período de duração da pandemia, desde seu início** (Decreto Legislativo Federal nº 06-2020).

c) A prestação de contas deverá ser entregue ao endereço eletrônico previamente indicado, contendo planilha de execução de gastos devidamente preenchida, cópia dos comprovantes de pagamento e assinada pelo responsável do Espaço Cultural em arquivo único no formato PDF.

d) Lembramos que o Espaço Cultural é obrigado de acordo com exposto no Decreto Federal 10.464-2020 que regulamenta a Lei 14.017-2020 a manter os recibos e notas originais pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer tempo.

e) **Importante 2:** Tendo em vista a possibilidade de imunização (vacina) da maioria da população até a virada do semestre de 2021, conforme anúncio oficial do Ministério da Saúde, amplamente divulgado pela imprensa, a Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia permite por este ato a prorrogação do prazo aos Espaços

Culturais para execução das contrapartidas. Diante disso, os Espaços Culturais devem **desconsiderar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realização de contrapartidas.**

- f) O Espaço Cultural contemplado obrigatoriamente terá que executar sua proposta de contrapartida no decorrer do exercício fiscal de 2021, tendo a data limite de 31 de dezembro de 2021 e apresentação de relatório final da realização à Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia. Não há possibilidade de prorrogação de prazo de execução dos projetos contemplados para o exercício de 2022.
- g) Fica a critério do proponente premiado definir a nova data e o formato de execução da contrapartida prevista no momento da inscrição ao pleito. Devendo ser **prioritariamente executada em formato presencial, com atendimento a estudantes das escolas públicas do município ou em espaços públicos da comunidade.**
- h) Proponentes com contrapartidas previstas em formato virtual ficam autorizados a modificá-las para o formato de atividade presencial sem alteração do objeto da proposta, porém com as adequações, se necessárias, mediante concordância da Secretaria de Cultura e Lazer, desde que a execução não ultrapasse a data limite de 31 de dezembro de 2021.
- i) Em caso de persistência da Pandemia, sem a devida vacinação prometida pelo Ministério da Saúde, caberá a cada proponente discutir com a Secretaria de Cultura e Lazer a melhor forma de execução do Projeto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- j) Na atividade presencial o proponente deverá estar atento aos protocolos sanitários indicados pela OMS devido a pandemia da Covid 19 (caso esta ainda seja a realidade local).
- k) É de responsabilidade do Espaço contemplado atualizar junto a Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia as informações pertinentes a execução da contrapartida, como local, data, material gráfico e link de divulgação, perfis dos participantes e resumo da ação para uma boa divulgação.

- l) Importante salientar que a divulgação inicial para a mídia local e regional, partirá, primeiramente da comunicação da Prefeitura de Cotia, porém não impedirá que proponentes também façam suas divulgações, sejam em canais próprios ou em contatos com a mídia, após informar a Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia.
- m) Reforçamos que a informação à Secretaria seja feita com a antecedência necessária de 30 (trinta) dias para aprovação das peças publicitárias, obedecendo os critérios do Ministério do Turismo, conforme disposto no Decreto Federal 10.464.
- n) A Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia não considerará como projeto realizado aquele que não atender as orientações deste comunicado ou com desvio do objeto apresentado no ato da inscrição.
- o) Sempre que necessário a Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia entrará em contato via e-mail ou telefone a fim de orientações sobre as adaptações/alterações necessárias e acompanhamento da execução da contrapartida.

**Secretária de Cultura e Lazer de Cotia**